



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº. 1.792/2019

DE 18 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza contratação temporária, emergencial de excepcional interesse público e dá outras providências.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses prorrogável até o fim do ano letivo, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade e funções a seguir discriminados:

§ 1º Ficam contratados os seguintes cargos discriminados no quadro abaixo:

| Quantidade | Função | Padrão/Nível | Horas |
|------------|------------------------------------|--------------|---------|
| 01 | Professor área I - Séries Iniciais | 1 | 20 + 20 |

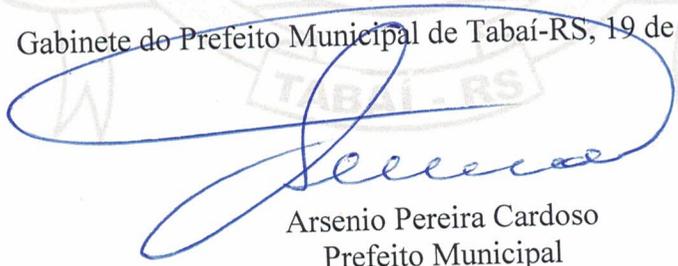
§ 2º Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo servidor(a) em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste diploma legal.

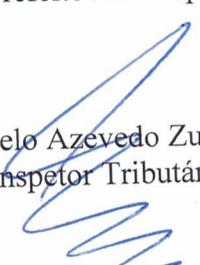
§ 3º Os professores descritos no parágrafo primeiro serão contratados para substituição dos servidores efetivos que exercerão atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai-RS, 19 de abril de 2019.


Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal


Marcelo Azevedo Zuanazzi
Inspetor Tributário

Registrado e Publicado.

Certifico que este documento esteve
Exposto, de acordo com a Lei
Municipal n.º 265/03, no quadro do
mural da Câmara de Vereadores
durante 30 dias, a contar
de 06 / 09 / 19


Rubrica Responsável

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190
www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores.

Pelo presente, estamos encaminhando Projeto de Lei que "Autoriza o Executivo Municipal a contratar servidor por prazo determinado", em virtude da titular estar licenciada de suas funções para desempenhar a função de Secretária Municipal de Educação do Município.

Serão dois contratos em substituição a servidora Tânia Maria de Oliveira Cardoso, pois a servidora possui (02) duas matriculas de 20 horas, totalizando 40 horas. A divisão para dois servidores tem como objetivo não sobrecarregar o servidor contratado.

A contratação temporária se faz necessária para suprir a deficiência de pessoal apresentada, em razão da alta demanda de serviços executados e a serem executados pela Secretaria de Educação.

Lembramos que a educação é fator decisivo para uma sociedade mais justa, desenvolvida e prospera.

A presente contratação visa o interesse público, quanto à obrigatoriedade da Administração Municipal, por intermédio da Secretaria de Educação, executar as atividades de sua competência, zelando pela manutenção e continuidade dos serviços prestados ao Município.

Isto posto, contamos com a colaboração do Plenário da Casa para aprovação do projeto de lei, ora apresentado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 26 de março de 2019.

Nelso da Rosa Machado

Prefeito Municipal em exercício

Tabaí, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"